



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de **25 CARABINAS CTT. 40**, com o recurso 2017 do FUNPEN, que serão utilizados por esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.

1.2 - As especificações, técnicas e quantitativas dos itens a serem providos estão dispostas no Anexo I.

2 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

2.1 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade e conforme demanda da Secretaria no prazo, quantidade, local e horário determinados neste Termo de Referência.

2.2 - As quantidades ora informadas para as carabinas são apenas estimativas, não gerando a contratante a obrigatoriedade de aquisição das mesmas nem o direito da contratada em receber o valor correspondente pelo não fornecimento da quantidade e/ou itens não solicitados pela contratante.

3 - JUSTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O Estado do Maranhão tem desenvolvido uma política de reestruturação e modernização de sua estrutura física e administrativa tornando-a mais eficiente e eficaz na consecução de resultados finalísticos. Atualmente com 44 unidades prisionais em todo o Estado, o foco estratégico almeja o fortalecimento de uma política de gestão moderna, com uma infraestrutura que viabilize o aprimoramento dos mecanismos que se destinam a melhoria da qualidade de vida no cumprimento de pena por parte da população carcerária no Estado do Maranhão, possibilitando aos servidores uma atuação mais segura dentro do Sistema Penitenciário do Estado, preservando a segurança dos internos.

3.2 – Logo, a aquisição das carabinas, demonstram alta precisão, fácil manejo e boa acomodação para uso durante as atividades de prevenção e segurança nas Unidades Prisionais do Maranhão, é imprescindível para a manutenção da ordem para possíveis insurreições nas unidades. Tendo em vista, que são instrumento de vital importância para a contenção de motins, além de ajudar a inibir enfrentamentos facilitando a ação dos agentes que desempenham a atividade de segurança nas Unidades.

4 – DA ADJUDICAÇÃO



4.1 – As carabinas serão adquiridas na modalidade por lote único, visto que esta Secretaria pretende adquirir itens que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lote, garantirá o cumprimento do cronograma de entrega proposto neste Termo de Referência.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, respeitando-se os diplomas legais, a jurisprudência e os princípios de Direito.

6 – LOCAL DA ENTREGA

6.1 - As carabinas deverão ser entregues na Supervisão de Apoio Logístico (GEOP – Grupo Especial de Operações Penitenciárias), situada na BR 135, km 13, S/N, Pedrinhas, São Luís.

7 – PRAZO DE ENTREGA

7.1 - A entrega das carabinas deverá ser feita pela contratada em até 120 (cento e vinte) dias corridos após recebimento da ordem de fornecimento.

7.2 – As carabinas deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, o mesmo será devolvido a contratada, para que providencie a sua substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados posteriormente a prestação do serviço pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada;

8.2 - Igualmente, o interessado deverá comprovar seu estado de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, nos limites das leis orçamentárias, financeiras e da Lei Federal 8.666/1993.

9 – DO CONTRATO

9.1 - A empresa será convocada para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A contratação está condicionada à verificação da regularidade de habilitação da empresa.



10 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 – A contratada deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, para completo fornecimento das espingardas descritas neste Termo de Referência.

10.2 - Os servidores desta SEAP/MA presentes no local de entrega das carabinas, e na presença de representante da contratada, deverão verificar a compatibilidade, qualidade e quantidade dos itens fornecidos, e, existindo manifestação positiva, a contratante entregará a Nota de Recebimento devidamente assinada por ambas as partes.

10.3 - As carabinas devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando a participação de propostas que ofertem protótipos, carabinas reformadas, seminovas/usadas, nem carabinas em desenvolvimento.

10.4 - Dentre outras razões, serão reprovados no recebimento as carabinas que: apresentem avarias de qualquer natureza; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequados; carabinas entregues sem o respectivo Certificado de Garantia de Fabricação.

11 – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.

11.2 - Se os itens contiverem prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.

11.3 - Durante o prazo de vigência da garantia, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparadas e corrigidas, ou substituídas, caso necessário, sem ônus para o contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação.

12 – PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - As condições de habilitação dos licitantes, entendidas como habilitação jurídica, regularidade social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, serão contempladas no Edital Licitatório, respeitando-se as peculiaridades de cada contratação e limitando-se ao disposto nos Art. 27 a 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2 - A apresentação e o critério de julgamento das propostas de preços serão considerados no momento da elaboração do Instrumento Convocatório, devendo respeitar métodos objetivos, aspectos legais e princípios do Direito, pertinentes à modalidade licitatória escolhida.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E LOGÍSTICA PENITENCIÁRIA
SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÃO - TRC

SEAP

FLS. _____
PROC. N° 0216938/2019
RUB. _____
MAT. _____

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso na execução contratual poderá penalizar a contratada com multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso, referente ao valor global do contrato.

13.2 - A inexecução total ou parcial poderá sujeitar a contratada à pena de advertência escrita, multa, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEAP/MA ou declaração de inidoneidade, conforme ajustado na Minuta Contratual ou Instrumento Convocatório, e nos termos do Art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

14 - UNIDADE FISCALIZADORA

14.1 - A fiscalização será realizada pela Secretaria Adjunta de Segurança Penitenciária - SASPE;

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

São Luís, 19 de novembro de 2019.

Jonyelma Diniz Pereira

Chefe TRC/ULIP

Elaborado por:

Alessandra Lídyia Farias Dias Silva
Especialista Penitenciário Jurídico TRC/ULIP
Mat. 00866521-00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E LOGÍSTICA PENITENCIÁRIA
SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E COTAÇÃO - TRC

SEAP

FLS. _____
PROC. N° 0216938/2019
RUB. _____
MAT. _____

ANEXO I

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	<p>CARABINA SEMIAUTOMÁTICA CALIBRE .40</p> <p>Carabina; calibre .40 S&W; sistema de funcionamento semiautomático; operação blowback simples com percussor flutuante, carregadores fabricados em aço, com capacidade para 30 munições; comprimento total da carabina com a coronha totalmente estendida deve ser menor que 770mm e com a coronha rebatida deve ser menor que 480mm, seu peso sem carregador ou acessórios (vazio) não deve ser superior a 3,5 kg; comprimento do cano deverá ser de 200mm; confeccionado em aço, equipado com um quebra-chamas com acabamento na cor preta, guarda-mão confeccionado em polímero; sistema de coronha retrátil e rebatível confeccionada em polímero de alta resistência. O ferrolho deve permanecer retido na parte traseira quando o carregador estiver vazio, retém do ferrolho ambidestro, trava de segurança (seletor de tiro) com alavancas de acionamento ambidestra, retém do carregador ambidestro e alavanca de manejo reversível. Aparelho de pontaria: massa com proteção, ajustável em posição, vértice ajustável em posição, elevação e lateralidade. Trilho Picatinny para uso de acessórios, bandoleira de 3 pontos, mínimo de 3 carregadores e ferramenta para limpeza do armamento. Deverá ainda, apresentar gravação indelével do brasão do Governo do Estado do Maranhão, brasão SEAP, N° de série e tombo.</p>	UNID.	25